



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



FICHA DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução de obra de cobertura, regularização de pisos e alambrados nas quadras poliesportivas das Escolas Públicas do Município de Canaã dos Carajás - PA.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ FAX: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2014

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

Processo Licitatório n. 277/2014/FME-CPL

Licitação do tipo Menor Preço para Contratação de Empresa especializada para a execução de obra de cobertura, regularização de pisos e alambrados nas quadras poliesportivas das Escolas Públicas do Município de Canaã dos Carajás - PA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Amazonas, 569, Parque Shallon, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados e das Entidades de Classe que os representam de acordo com a legislação em vigor, e especialmente o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, que se encontra aberta a licitação por CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a Licitação do Tipo Menor Preço para Contratação de Empresa especializada para a execução de obra de cobertura, regularização de pisos e alambrados nas quadras poliesportivas das Escolas Públicas do Município de Canaã dos Carajás – PA, que será executada no regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, e executada com recursos próprios.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1 – TERMOS GERAIS

1.1 - Ato de Designação da Comissão Permanente de licitação: Portaria 672/2013-GP, de 01 de Outubro de 2013, do Prefeito de Canaã dos Carajás.

1.2 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo máximo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

1.3 - PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

1.4 - DATA DE ENTREGA E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.4.1 - Os envelopes de Documentação e Propostas deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2015, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, localizado à Rua Tancredo Neves, n. 100, centro de Canaã dos Carajás.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1.4.2 - A reunião de abertura e apreciação do envelope nº 01 (Documentação) será realizada dia 20 de Janeiro de 2015 às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

1.4.3 - Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local previamente designado.

1.4.4 - Caso não haja expediente na data indicada à reunião prevista no item 1.4.2 será realizada no primeiro dia útil subsequente.

1.4.5 - As comunicações, incluindo o resultado da habilitação e do resultado final da licitação, serão efetuadas por meio eletrônico (e-mail), afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em como publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, sendo de responsabilidade única e exclusiva da Licitante o fornecimento do endereço eletrônico (e-mail) bem como o recebimento das informações.

2. DO OBJETO

2.1 Objetos desta licitação a Contratação de Empresa especializada para a execução de obra de cobertura, regularização de pisos e alambrados nas quadras poliesportivas das Escolas Públicas do Município de Canaã dos Carajás - PA.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e às Normas da ABNT.

2.3. O edital, a planilha orçamentária, os projetos básicos e demais peças pertinentes a esta licitação estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, Canaã dos Carajás.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1 - O tipo de licitação adotada para a execução das obras é a de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, a conta da classificação abaixo, prevista para o exercício do ano de 2015, com a seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 15 – Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1527 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO/ ATIVIDADE: 12 361 1334 1.049 – Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FONTE RECURSO: 012400- Cota parte da compensação financeira de recursos minerais- CFEM

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.831.565,97 (Dois milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1- As empresas candidatas à licitação deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e à legislação específica que rege a matéria.

4.2- Não será admitida como proponente a empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de subcontratada.

4.3- Não poderá participar, direta ou indiretamente da execução dos serviços de que trata o presente Edital.

4.3.1- O autor do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou contratado, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.2- Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

4.4- Não poderá participar como proponente, as empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta por qualquer Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88, da Lei N.º 8.666/93;

4.5 - Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na Prefeitura Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h00min. às 12h00min horas, de Segunda a Sexta - feira.

4.5.1- Só serão recebidas propostas das empresas cujos representantes legais ou bastante procuradores tenham **recebido e preenchido, até o terceiro dia útil antes da sessão inicial da presente licitação, ficha de inscrição na presente licitação.**

4.5.2- No ato da inscrição, o licitante tomará ciência da integralidade do edital, incluindo seus anexos e projetos, podendo ser fornecido cópia reprográfica dos documentos impressos originalmente em papel tamanhos Ofício ou A4 e em formato digital de todos os documentos, incluindo , planilhas, e cronograma físico-financeiro.

4.5.2.1 - caso seja do interesse da licitante receber os documentos em formato digital deverá fornecer, no ato da inscrição, 01 (uma) unidade de disco ótico compacto (cd), virgem e não regravável, onde serão copiados os projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro

4.6- A participação na licitação implica na obrigatoriedade de aquisição do edital e seus anexos e preenchimento da ficha de inscrição disponível no prédio Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação.

Out



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



4.7 - O valor da aquisição do presente edital é de **R\$ 0,20 (vinte centavos), por cópia**, correspondente ao custo da reprodução xerográfica, de responsabilidade da Licitante interessada, cujo montante total deverá ser recolhido aos cofres públicos através de guia de recolhimento da taxa, quando então será fornecido o documento copiado.

4.8. Será garantido às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes com as propostas, conforme mencionado alhures, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na estrita forma do previsto na legislação pertinente.

4.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação;

4.11. A ausência de representante da empresa licitante em qualquer reunião não prejudicará a sua realização.

4.11.1. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) e as Propostas Comerciais (ENVELOPE 02), em 01 (uma) via cada, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "01"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06 /2014
EMPRESA:
N.º DE PÁGINAS:

ENVELOPE "02"
PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2014
EMPRESA:
N.º DE PÁGINAS:

5.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados:



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



5.2.1 - Em originais ou cópia das respectivas publicações em Órgão Oficial ou por processo de Cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitação (art. 32, da Lei Nº 8.666/93).

5.2.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

5.2.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, demonstrando assim o número exato de páginas.

5.3 - Uma vez recebidos os envelopes, não serão admitidas a juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, exceto a hipótese prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Somente poderá se habilitar a esta licitação, toda e qualquer empresa individual ou coletiva, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como, a toda a legislação que rege a matéria, que comprove capital integralizado com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no item 3.1 do Edital.

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do Art. 43, § 6º da Lei 8.666 de 1993.

5.6 - Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e.

6.2- As licitantes deverão apresentar no envelope nº. 01 (fase de habilitação) os seguintes documentos:

6.3 - Os Documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirão de:

6.3.1. ATO CONSTITUTIVO:

6.3.1.1. Estatuto, contrato social ou registro comercial, devidamente registrado e em vigor com todas suas alterações;

6.3.1.2. Certidão simplificada consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrada;

6.3.1.3. Prova da diretoria em Exercício: Inscrição do ato constitutivo e registro dos administradores, quando houver no caso de sociedade civil ou no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

6.3.1.4. Cédula de identidade dos sócios e dos administradores, quando houver e quando for aplicável;

Assinatura



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 6.3.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.
- 6.3.3 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza,.
- 6.3.4 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do §2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.5 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a declaração, firmada pelo contador da empresa, juntamente com a comprovação de enquadramento expedida pela Junta Comercial, informando a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do ANEXO XII deste edital.
- 6.4 - Os Documentos de **REGULARIDADE FISCAL** consistirão de:
- 6.4.1 - **CNPJ** - Certificado Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Fazenda Federal;
- 6.4.2 - Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal (CND - Certidão Negativa de Débitos);
- 6.4.2.1.01 - Faz parte da Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (União) a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.4.2.2 - Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;
- 6.4.2.3 - Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- 6.4.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias - INSS;
- 6.4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.4.2.6 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;
- 6.4.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.4.2.8 Licença Ambiental expedida pelo órgão competente da sede da licitante.
- 6.5 - Os Documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirão de:
- 6.5.1 - Registro no CREA/PA - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA**, que comprove atividade relacionada com o objeto - Execução de obra de engenharia, construção civil.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



6.5.2. Comprovação da **capacitação técnico-operacional** do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico integrante do quadro de funcionários da licitante.

6.5.3 Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo dois profissionais de nível superior, sendo um Engenheiro Civil e um Engenheiro em Segurança do Trabalho, reconhecido(s) pelo CREA, que poderá ser feita através de **um** dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da **"FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS"** onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante, juntamente com a cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional e assinatura do empregador, bem como as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social (SEFIP);
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;
- c) Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado, com firma reconhecida em cartório;

6.5.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

6.5.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e as especificações técnicas da obra.

6.5.6. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.5.7. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.5.8 - Declaração de Visita ao local de execução dos Serviços, assinada pelo responsável técnico da empresa e representante da PMCC/SEOP que acompanhou a visita técnica, conforme modelo, comprovando que um representante da licitante visitou o local da obra e pôde obter o conhecimento necessário das condições técnicas e ambientais relacionadas com a prestação dos serviços.

6.5.8.1 – A visita técnica deverá ser ACOMPANHADA e ter seu termo de visita assinado por profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação, qual seja, Engenheiro pertencente ao Quadro Técnico da empresa, devidamente credenciado para este fim.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



6.5.8.2 - Fica estabelecido o dia 02 de Janeiro de 2015, às 09:00h hs, para os interessados procurarem à Comissão Permanente de Licitação no endereço fixado no preâmbulo deste Edital, através do representante credenciado, conforme estabelecido no item anterior, que, acompanhado de pessoal indicado pela CPL, representando o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, visitará os locais das obras objeto da presente licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.5.8.2.1 Serão exigidos dos Licitantes para o Credenciamento na Visita Técnica os seguintes documentos:

6.5.8.2.2 Carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada do instrumento constitutivo da licitante, na forma prevista neste Edital;

6.5.8.2.3 Cópia autenticada em cartório da carteira do CREA dos responsáveis técnicos pela visita técnica;

6.5.8.2.4 Cópia da certidão emitida pelo CREA onde consta o nome do RT, que deve ser responsável técnico da licitante.

6.5.9 Na data e horário estabelecidos, ou definidos previamente, o representante da empresa comparecerá ao local de execução dos serviços, levando a declaração de visita já preenchida. Ao chegar ao local de execução dos serviços o representante da empresa se identificará para o representante da PMCC/SEOP, munido de credencial assinada pelo representante legal da empresa, e procederá a visita. Depois de concluída a visita o representante da empresa e o representante da PMCC/SEOP assinarão a Declaração.

6.5.10 Só poderá proceder a visita as empresas devidamente inscritas na licitação.

6.5.11- Declaração de Conhecimento dos Projetos;

6.5 – Os documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirão de :

6.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da cópia da D.H.P.

- Declaração de Habilitação Profissional, do contador que o assinou.

6.6.2 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas.

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento ou a Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.6.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.6.4 - Apresentar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, nas mesmas modalidades previstas no



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



caput e § 1º do Art. 56 da Lei das Licitações com comprovante apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), observando-se as seguintes formas:

- 6.6.4.1** - Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura mantida no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4153-X, CONTA CORRENTE 200779-7, com os seguintes identificadores: Identificador 01: 01.613.321/0001-24; Identificador 2: CNPJ DA LICITANTE e, Identificador 3: NOME DA LICITANTE, cuja comprovação deverá ser efetuada através de RECIBO emitido pela PMCC após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.
- 6.6.4.2** - Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMCC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
- 6.6.4.3** - Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da validade das propostas, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMCC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
- 6.6.4.4** - Fiança Bancária, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da validade das propostas, cuja comprovação será realizada através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela PMCC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
- 6.6.4.5** - A devolução da garantia da proposta ocorrerá:
 - 6.6.4.5.1.** Para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente;
- 6.6.4.6** Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro: a homologação ou o fim de validade da proposta
- 6.6.5** O capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, de cada licitante, até a data da apresentação das propostas, deverá corresponder no mínimo a 10 % (dez por cento) do valor do orçamento referencial da presente licitação e em conformidade com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93
- 6.6.6** - Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;
- 6.6.7** - A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

Ass.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 6.6.8** - As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por qualquer membro da Comissão de Licitação (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.
- 6.6.8.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 6.6.9** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.6.10** Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.
- 6.6.11** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;
- 6.6.12** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - O envelope nº 02 (ENVELOPE "02" - PROPOSTAS COMERCIAIS) conterá os documentos a seguir discriminados, que deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa devidamente encadernada, ou em pasta comercial ou da empresa, contidos em envelopes opacos e fechados com cola ou outra forma que proteja a inviolabilidade, bem como ter suas páginas numeradas.

7.1.1 - Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

7.1.1.1 - Referência ao órgão, modalidade e número desta licitação.

7.1.1.2 - Objeto da Licitação correspondente e respectivo Local de Execução.

7.1.1.3 - Valor Global da Proposta apresentado em real.

7.1.1.4 – Prazo de Execução da Obra

7.1.1.5 – Prazo de Validade da Proposta

7.1.2 - Planilha de Quantidades e de Custos da proposta elaborada com base e indicação dos quantitativos estimativos fornecidos na planilha de quantidades fornecida pelo **Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás**;

7.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro obedecendo às atividades, quantitativos e custos previstos na planilha orçamentária mencionada acima, conforme modelo fornecido pelo **Fundo Municipal de Educação de CANAÃ DOS CARAJÁS**;

Ass.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



7.1.3.1 - Deverão ser somados, mensalmente, os valores dos serviços, sendo informado um subtotal simples e um subtotal acumulado, e deverão ser somados todos os valores mensais de cada item, resultando em um subtotal simples e um subtotal acumulado.

7.1.3.2 - A soma das colunas do subtotal simples corresponde ao total geral. O cronograma deverá conter a data de início e conclusão da obra, e tantos prazos parciais quantas forem as prestações de pagamento estabelecidas. Deverão ainda ser colocados os percentuais por item e por etapa, simples e acumulados.

7.1.4 - Declaração expressa do Preço Global.

7.1.4.1 - Declaração expressa de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados com o fornecimento de material, de mão de obra, BDI, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita execução das obras e outros emolumentos previstos em lei.

7.1.5 – Composição do BDI e Tributos, Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas, Planilha de Composição do Custo de Mão de Obra e Planilha de Composição Unitária de Preços;

7.1.5.1 - O licitante deverá apresentar a detalhada composição dos preços unitários, propostos no orçamento sintético com a discriminação de cada item que compõe os materiais e a mão-de-obra, coeficientes, unidades, preços e preço total do referido serviço e o orçamento analítico deve ser obrigatoriamente apresentado na mesma sequência do orçamento sintético, além da composição do BDI, encargos sociais e obrigações trabalhistas de todos envolvidos na execução da obra, incluindo mas não se limitando à horistas e/ou mensalistas, custo de mão de obra, etc.

7.2 - Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

7.3 - Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

7.4 - No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

7.5 - Todos os documentos devem vir escritos em idioma português, assinados na última página de cada documento e rubricados nas demais, pelos respectivos proponentes, de acordo com o abaixo relacionado:

7.6 - As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

7.7 – Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pela PMCC/SEOP.

Ass.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor”

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Depois do dia e hora marcados para recebimento dos envelopes nº 01 e 02, nenhum documento ou proposta será mais recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - No decorrer das sessões de abertura previstas no item 1.4, só poderão se manifestar os representantes devidamente credenciados, através dos seguintes instrumentos:

8.2.1 - Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Edital ou;

8.2.2 - Procuração apresentada com firma reconhecida no original ou cópia autenticada, constando o reconhecimento no original da firma do signatário;

8.2.3 – Instrumentos de constituição empresarial e/ou societária que atestem a capacidade da pessoa física presente à licitação em representar a pessoa jurídica, com plenos poderes para tal, conforme a legislação vigente.

8.3 - No local, data e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, procederá de imediato à abertura e análise do envelope nº 01 (documentação), e assinará, com os presentes, o fecho dos envelopes nº 02 (proposta).

8.4 - Os envelopes com propostas serão abertos depois de decorrido prazo legais para interposição de recursos, ou ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos relativos à fase de habilitação.

8.5 - Os envelopes nº 02 (proposta) dos licitantes inabilitados deverão ser devolvidos, lacrados, aos respectivos representantes das empresas.

8.6 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.7 - De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, reclamações, impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, **e, uma vez assinada referida Ata pela Licitante entenderão como aberto os prazos recursais, bem como as vistas dos autos para as participantes, com exceção de autos que sejam enviados a outros departamentos dentro do prazo de recursos.**

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

aul.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



9.1.1 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

9.1.2 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 01, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.2 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “02”

9.2.1 - O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.2 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global de acordo com o Inciso I, §1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.2.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio, na presença de todos os participantes, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMCC, **ressalvados os procedimentos de desempate inerentes à Microempresas.**

9.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar as propostas cujos quantitativos lhes pareçam exagerados para mais ou para menos, comparados com os correspondentes do orçamento básico elaborado pela PMCC/SEOP.

9.2.5 - No caso de ocorrência de divergências entre os valores por extenso e numérico e, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços globais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.2.6 - As propostas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens e preços, baseados nas ofertas dos demais licitantes não serão levadas em consideração.

9.2.7 - Não serão consideradas para julgamento, as propostas que:

9.2.7.1 - Tiverem prazo para execução da obra, maior que o previsto neste Edital.

9.2.7.2 - Não estiverem de acordo com as condições deste Edital.

9.2.7.3 - Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2.7.4 - Contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

9.2.7.5 – Que não constarem assinatura, em todas as páginas, do responsável técnico e do representante legal da licitante nos documentos referidos nos itens **7.1.2, 7.1.3 e 7.1.5.**

9.2.7.6 - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como, todos os demais tributos indiretos, sempre que aplicáveis, não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



9.2.8 - Ficará ressalvado à PMCC, o direito de aceitar, revogar ou anular a licitação, desde que haja razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme estabelecido no Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.9 - Nos termos do Art. 40, sessão II, Capítulo VI, Título II, do Decreto nº 73.140 de 09/11/73, a Comissão Permanente de Licitação da PMCC, até assinatura do contrato, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado.

9.2.10 - Não se admitirá proposta inexequível, isto é, que apresente preço total irrisório, incompatível com os preços, insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos bem como proposta exorbitante. Não se admitirá proposta de preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem **3.2.** deste Edital.

9.2.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no Art. 48 da Lei 8.666 de 21/06/93, o qual foi modificado pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

9.2.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte. (Art. 44, L.C. n.º 123/2006).

9.2.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 1º, Art. 44, L.C. n.º 123/2006).

9.2.13 - Para efeito do disposto no item **9.2.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.13.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.13.1.1 - Nesse caso a Comissão Permanente de Licitação estipulará o prazo de 02 (dois) dias úteis para, apresentação da nova proposta. Esta deverá ocorrer em sessão pública, onde será procedido ao recebimento e análise da nova proposta.

9.2.13.2 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **9.2.13.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.2.12.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **9.2.12.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.14 - Na hipótese da não contratação nos termos do item **9.2.13.1**, ou de não haver licitante enquadrada nas possibilidades do item **9.2.12**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.15 - Só se aplicará o disposto no item **9.2.12** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ass.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



9.2.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aplicar-se-á o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2.17- Persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio e em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.2.18 - A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa para a Administração, tendo em vista o menor preço ofertado.

9.2.19 - Verificada a absoluta igualdade de critério entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em Ato Público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.2.20 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do Art. 43, § 6º da Lei 8.666 de 1993.

10.0- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 – Após julgamento das propostas e dos possíveis recursos, a comissão marcará uma sessão pública para conhecimento do resultado da licitação. Nesta ocasião as microempresas ou as empresas de pequeno porte que não tenham sido desclassificadas poderão exercer o direito concedido pelo parágrafo 1º, Artigo 44, Lei Complementar n.º 123/2006. Apenas as empresas ME ou EPP presentes à reunião e com propostas estabelecidas dentro dos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão direito a apresentar nova proposta.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1- A execução dos serviços, objeto deste Edital, será CONTRATADA com o licitante classificado em primeiro lugar.

11.2- A adjudicação será procedida após a aprovação da licitação pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

11.3- Prova de recolhimento GARANTIA, prevista no item 12 a seguir.

11.4- A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação, por parte do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

11.5- Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento das notificações a que se refere o item 11.4, ou na hipótese prevista no item 9.2.10 deste Edital, o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás convocará, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder a uma nova licitação.

11.6- O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de adjudicar ou não, o serviço objeto deste Edital.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



11.7 – O licitante vencedor, deverá fornecer à fiscalização, cópias por meio físico e digital (CD), do orçamento proposto, para perfeito acompanhamento, na mesma forma e formato do referido no Item 07, com os valores unitários readequados para o valor global vencedor.

11.8 A empresa vencedora deverá apresentar a comissão Procuração pública do representante legal da empresa vencedora com poderes especiais, para além de outros, firmar contrato com a PMCC, contendo a qualificação do representante, como, nome, naturalidade, estado civil, profissão, endereço domiciliar com bairro, cidade, cep e estado.

12.0- GARANTIAS

12.1- O licitante vencedor deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, a qual deverá ser recolhida em uma única forma, dentre as seguintes modalidades, conforme Art. 56 Parágrafo 1º da Lei 8.666:

12.1.1. Caução em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura a ser aberta pelo setor de finanças para esta finalidade, com vinculação ao contrato, devendo ser mencionado o número da licitação da Concorrência Pública e respectivo Processo

12.1.2. Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.3. Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias além do prazo previsto para a conclusão da obra, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da mesma;

12.1.4. Fiança Bancária, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias além do prazo previsto para a conclusão da obra, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da mesma.

12.2. A garantia a ser prestada deverá corresponder ao equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente Edital, à boa e fiel execução do contrato e ao pagamento de eventuais multas.

12.4. A garantia ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços, através de requerimento por escrito da interessada, em duas vias acompanhadas do comprovante de depósito (1ª via).

12.5. Ficará obrigatoriamente retido 10%(dez por cento) dos valores dos serviços executados, em cada medição a ser apresentada, até que seja feito pela fiscalização da PMCC/SEOP, o recebimento provisório dos serviços

Ass.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



13. CONTRATAÇÃO

13.1- O contrato entre o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás e o licitante vencedor, só será assinado após o cumprimento das providências referidas no item **11.3** deste Edital.

13.2- O contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás e o licitante vencedor, obedecerá à minuta do contrato integrante da documentação da Concorrência Pública, que atende as exigências do Fundo Municipal de Educação de Canaã, e se subordinará à legislação que rege a matéria, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas do Direito Público aplicáveis.

13.3- Farão parte integrante do contrato, todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, e demais documentos referidos neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, independente de transcrição.

13.4- A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela administração.

13.5- Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham a incidir no contrato.

13.6- A assinatura do contrato poderá ser adiada quando necessário, obedecida à orientação dos itens **13.1** e **13.2** deste Edital, à critério da administração pública

14. PROGRAMAÇÃO E CONTROLE SERVIÇOS

14.1 - Para a programação e controle dos serviços, bem como sua execução, deverá ser utilizado o Cronograma Físico Financeiro.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, e proporcionais aos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA na licitação e deverá ser segregado pela Secretaria Municipal de Finanças.

15.1.1 - Estes pagamentos serão efetivados dentro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrada das notas e faturas no protocolo da CONTRATANTE.

15.1.2 - Só serão aceitas pelo protocolo da CONTRATANTE, notas e faturas devidamente atestadas pela fiscalização.

15.1.3 - O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia aprovação da fiscalização e comprovação pela CONTRATADA, dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, até a data de apresentação da fatura.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados por etapas efetivamente concluídas, correspondentes a serviços executados, aprovados pela fiscalização, de acordo com o sistema de acompanhamento da obra, devidamente nomeada por portaria, pelo órgão encarregado.

aul



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



16. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

16.1 - A obra será contratada no regime de empreitada por preço global.

16.2 - O prazo máximo para execução dos serviços e o prazo para iniciar a execução da obra começam a contar 10(dez) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço concedida pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

16.3 - A execução das obras e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela PMCC.

16.4 - Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos casos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Brasileiro.

16.5 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais, serão encaminhados por escrito a PMCC/SEOP, 01(um) dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação de prazo final, deverão ser encaminhados por escrito 30 (trinta) dias antes de findar o prazo original, e em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

16.6 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem aprovados pela fiscalização da PMCC/SEOP, antes de sua confecção e aquisição.

16.7 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

16.8 - A simples ocorrência de chuvas, não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais, ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização da PMCC/SEOP.

16.9 - A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio dos serviços e sem prejuízo do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fase anterior.

17. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

17.1 - Poderão ser atribuídos à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, até os montantes estabelecidos em Lei, sendo necessária prévia autorização e aprovação pela PMCC/SEOP.

17.2 - Esses serviços serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes no orçamento analítico da proposta da CONTRATADA. A fiscalização procederá às medições e atestará a perfeição com que foram executados os serviços extraordinários e os pagamentos respectivos serão efetuados em consonância



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



com o Cronograma Físico-Financeiro neste último, com a inclusão das atividades extraordinárias correspondentes.

18. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

18.1- A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Canaã dos Carajás, com a colaboração de um preposto engenheiro fiscal contratado pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, a quem caberão verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projeto, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

18.2- A fiscalização se efetivará no local dos serviços, por técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e pelo preposto engenheiro fiscal contratado pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas, expressamente contratadas para tal fim.

18.3- A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços. Será exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4- O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o DIÁRIO DE OBRAS, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo o mesmo vistado diariamente por representantes credenciados por ambas as partes.

18.5- A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

18.6- Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente (ENTREGA PROVISÓRIA – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO), pela Comissão responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, quando será conferida ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás a posse dos bens executados/fornecidos pela CONTRATADA.

18.7- A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.8- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, caso não tenham sido apontado nenhum item que envolva a necessidade de revisão dos serviços pela CONTRATADA, estando comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

18.8.1. Caso seja apontado algum item que envolva a necessidade de revisão dos serviços pela CONTRATADA o prazo para contagem do período de carência para emissão do Termo de Recebimento



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Definitivo, previsto no item 18.8., terá seu termo de início prorrogado para a data de conclusão das revisões necessárias pela CONTRATADA.

18.9- A Comissão de Vistoria, encarregada do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo da obra, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pelo Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

18.10- Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

19. RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

19.1- Cabe ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás a definição do objeto desta licitação caracterizado por projetos executivos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes e pela CONTRATADA, para a execução das obras e serviços.

19.2- Cabe ao Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma.

19.3- Cabe à Comissão Permanente de Licitação a tomada de todas as providências preliminares e necessárias à abertura e curso do processo de licitação.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a PMCC ou a terceiros.

20.2 - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da PMCC/SEOP.

20.3 - A CONTRATADA terá de submeter à autorização prévia e devida aprovação da PMCC/SEOP, a contratação das subempreitadas.

20.4 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.5 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, luvas, capas de chuva e demais equipamentos.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



20.6 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

20.7 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, inclusive com cópias, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes de projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização da PMCC/SEOP.

20.8 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização dos serviços, bem como as supervisões que serão realizadas por técnicos da PMCC/SEOP, fornecendo as informações e demais elementos necessários para o bom andamento dos serviços.

20.9 - Correrão à conta da CONTRATADA a confecção e colocação de placas, conforme o modelo a ser fornecido pela PMCC/SEOP, além das exigidas legalmente (CREA, Empresas, PMCC/SEOP, etc.).

21. PENALIDADES

21.1 - As penalidades contratuais serão:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa;

21.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02(dois) anos.

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos e determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação em prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2 - As multas previstas são as seguintes:

21.2.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que ultrapasse o prazo de início de execução da obra;

21.2.2. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual;

21.2.3. 1% (um por cento) do valor de cada item por dia de excesso que venha a ocorrer no Cronograma Físico-Financeiro;

21.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada utilize o CNPJ da PMCC junto ao INSS para registro da CEI.

21.3 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente e as sanções previstas no sub-item 21.1, poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.4 - As multas definidas nos itens 21.2.1. e 21.2.3. serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas, e a multa prevista no item 21.2.2., será descontada da última prestação, ou das cauções se necessário.

21.5 - As multas a que se referem os itens 21.2.1. e 21.2.3., serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



21.6 - A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no item 21.2.3., na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE.

21.7 - No caso de rescisão de contrato por inadimplemento da CONTRATADA, a garantia do cumprimento do contrato será executada, sendo incorporada ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, caso seja em espécie, ou executada para efetiva liquidação, caso seja apresentada em uma das demais formas.

21.8 - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA das anormalidades verificadas nos serviços pela Comissão de Vistoria e, atestados no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE descontará de caução contratual, a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução previu.

21.9 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMCC/SEOP será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias, e o interesse da PMCC, e não poderá ter prazo superior a 05 (cinco) anos.

21.10 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência, é de competência do Fundo Municipal de Educação de Canaã, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura.

21.11 - Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a PMCC recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

21.12 - Das decisões que aplicarem às penalidades previstas no item 20, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, de acordo com o Artigo 109, da Lei Nº 8.666/99.

21.13 - Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

21.14 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

22. RECURSOS

22.1 - Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, e somente serão acolhidos nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93.

23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



23.1 - Constitui motivo para rescisão do contrato: qualquer ocorrência de fatos enumerados nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Estará sempre ressalvado à CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação.

24.2 - O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados, e a proceder de outras formas, ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Caso o dia do início ou de término não tenham expediente nos serviços públicos do Município de Canaã dos Carajás, a data de início ou do término do prazo serão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil com expediente nos serviços públicos do Município de Canaã dos Carajás subsequente.

24.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis, não cabendo nenhum tipo de questionamento fora do prazo estabelecido no Artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

24.5 - A presente licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital, e pelas disposições da legislação brasileira, principalmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 73.140 de 01/11/73.

Canaã dos Carajás, PA 19 de Dezembro de 2014

Oséias Lima da Fonseca
Presidente CPL



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Amazonas, nº 569, Parque Shallon – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Jacqueline de Moura, escrita no CPF nº: 778.710.651 - 49, Secretária Municipal de educação, nomeada pela portaria 004/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução de obra de cobertura, regularização de pisos e alambrados nas quadras poliesportiva das Escolas Públicas do Município Canaã dos Carajás - PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O espaço físico ele é fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e dos jovens, pois possibilita o desenvolvimento das potencialidades e das habilidades sejam elas: motoras, cognitivas ou afetivas, partindo desse ponto de vista a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, visa aprimorar as quadras poliesportivas já existentes nas Escolas públicas do Município, devido atualmente às quadras estarem fora dos parâmetros legais, pois a mesmas não possui cobertura e o piso é irregular, ocasionando por diversas vezes acidentes, acarretando em constantes reclamações de pais e alunos.

A cobertura das quadras poliesportiva é necessária não somente para fins de melhor comodidade dos usuários ou tão somente para fins esportivos como a pratica de futebol, basquete, vôlei, handebol, ginástica, capoeira, dança e dentre outras modalidades, ela é uma importante ferramenta pedagógica, pois ela possibilita a inclusão da comunidade local, seja através do aspecto cultural como festivais, gincanas, apresentações folclóricas, juninas, festejos natalinos, comemorações dias das mães e dentre outras apresentações, proporcionando a todos da comunidade, não somente aos alunos, um espaço de lazer apropriado, livre da incidência de raios solares ou de chuvas intempestivas.

Partindo das motivações retro mencionadas, onde é irrefutável o interesse publico sobre as obras de que se trata o objeto, solicitamos a instauração de processo licitatório para viabilizar a contratação dentro dos parâmetros legais.

3 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. A Obra de cobertura, regularização de pisos e alambrados nas quadras poliesportivas das Escolas Públicas serão realizados nas seguintes Unidades Escolares, situadas nos seguintes endereços:

- a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedita Torres, Localizada na Rua Minas Gerais, S/Nº. – (ZONA URBANA) Bairro: Novo Brasil – Canaã dos Carajás – Pará.
- b) Escola Municipal De Ensino Infantil e Fundamental Magalhães Barata, End.: Vila Feitosa (há 25 km da sede do Município, acesso por estrada pavimentada) – (ZONA RURAL) - Canaã dos Carajás - Pará.
- c) Escola Municipal de Ensino Fundamental João Nelson dos Prazeres Henriques, End.: Rua Belém S/Nº - (ZONA URBANA) Bairro: Monte Castelo - Canaã dos Carajás-Pará.
- d) Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Deus – CMEJA, Bairro: Vale Dourado - Canaã dos Carajás-Pará. – (ZONA URBANA)



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- e) Escola Municipal De Ensino Infantil e Fundamental Adelaide Molinari, End.: Vila planalto (há 17 km da sede do Município, acesso por estrada pavimentada) (ZONA RURAL) - Canaã dos Carajás-Pará
- f) Escola Municipal De Ensino Infantil e Fundamental Raimundo de Oliveira, End.: Vila Bom Jesus (há 40 km da sede do Município, acesso por estrada pavimentada) (ZONA RURAL) - Canaã dos Carajás-Pará
- g) Escola Municipal De Ensino Fundamental Sebastião Agripino da Silva, End.: Rua Sandro Morete, Nº 266, Bairro Novo Horizonte (ZONA URBANA) - Canaã dos Carajás-Pará

3.2. O prazo máximo de execução para o total cumprimento do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do projeto básico e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

5 – DA VISITA TECNICA

5.1. Todas as empresas deverão apresentar atestado de visita ao local dos serviços comprovado e assinado por seu responsável técnico e por representante da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

6.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devesse possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por engenheiro civil pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado, incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos resultados dos exames.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

8.6 – Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá comunicar este fato por escrito a Secretaria Municipal de Educação, se o mesmo estiver dentro das normas e critérios definidos nos projetos, planilha orçamentaria e memorial descritivo serão procedidos pela fiscalização do contrato e dos serviços o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

10.2 – Após o prazo de 30 dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver sendo a mesma sanada pela Contratada será lavrado o termo de recebimento definitivo.

10.3 - Após o recebimento definitivo dos serviços, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar os resultados dos exames que não estejam de acordo com avaliação médica, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – PENALIDADES

12.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

13 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

13.1. O valor máximo proposto a ser pago pelo Fundo Municipal de Educação para execução dos serviços, objeto da licitação, será de R\$ 2.831.565,97 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do Fundo Municipal de Educação nas seguintes dotações orçamentarias:



Estado Do Para
Fundo Municipal de Educação De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 1334 1.049 – Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
FONTE RECURSO: 012400 - Cota parte da compensação financeira de recursos minerais - CFEM

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo do Serviço e contra recibo.

15.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

16 - ANEXOS

16.1. Anexo a esta solicitação estão:

- a) ANEXO I – EMEF Benedita Torres (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos estruturais)
- b) ANEXO II - EMEF Magalhães Barata (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos estruturais)
- c) ANEXO III – João Nelson dos Prazeres (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos estruturais)
- d) ANEXO IV- Centro de Ensino de Jovens e Adultos – CEMEJA (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos estruturais)
- e) ANEXO V – EMEF Adelaide Molinari (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos estruturais)
- f) ANEXO VI- EMEF Raimundo de Oliveira (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos estruturais)
- g) ANEXO VII- EMEF Sebastião Agripino (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos estruturais).
- h) ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA
- j) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
- k) ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- m) ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE PREÇO GLOBAL
- n) ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS
- o) ANEXO XV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- p) ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- q) ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA